



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de homenagem à profissionais de saúde que relaciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida homenagem à profissionais de saúde de nosso município, conforme Decreto Legislativo nº 3, de 31 de outubro de 2022, que instituiu o mês de dezembro como “Mês dos profissionais de Saúde”, que seguem:

I – Dra. Cristiane Mara Reis Rodrigues, indicada pelo Vereador Reginaldo Esaú dos Santos;

II – Dr. Francisco Rodrigues da Silva Junior, indicado pelo vereador Israel Ramos Orlando;

III – Sra. Giuliana Magalhães Bócoli Paulino, indicada pelo Vereador Mário Donizetti Menezes;

IV – Dra. Helena de Souza Gaspar, indicada pelo Vereador Otávio Luciano Camargo Sales de Magalhães;

V – Dra. Janete Aparecida dos Reis, indicada pelo Vereador Mateus Pereira Coimbra;

VI – Sr. José Alfredo Sandy, indicado pelo Vereador Daniel Eduardo Ferraz;

VII – Dra. Josiane Cândido Camilo, indicada pelo Vereador Afrânio Donizetti Damázio;

VIII – Dr. Marcus Prates Miranda, indicado pela Vereadora Lúcia Aparecida Bernardes da Cruz;

IX – Dr. Murilo Emanuel Silveira, indicado pelo Vereador Carlos Herbert Salomão;

X – Sra. Tânia Carla de Moraes Prado Pacheco, indicada pelo Vereador Carlos Donizetti Miranda;

XI – Sra. Tatiane dos Reis, indicada pela Vereadora Jacqueline Vechi Vilela Krauss de Oliveira.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 9 de dezembro de 2025

Israel Ramos Orlando
Presidente

Registrada e publicado no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo em 9 de dezembro de 2025, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Israel Ramos Orlando
Presidente
